DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7514/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/10473/2016
PROTOCOLO	:	1696218
ÓRGÃO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PGJ
JURISDICIONADO	:	JOAO ALBINO CARDOSO FILHO
CARGO DO JURISDICIONADO	:	PROCURADOR GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO
TIPO DE PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/PGJ/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PGJ/2016
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA
COMPROMITENTE	:	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP
VALOR ESTIMADO	:	R$ 61.318,20
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUIZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

1ª FASE - - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — FORMALIZAÇÃO REGULAR - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Versam os presentes autos sobre o exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 02/PGJ/2016 (fls. 151/177) e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 03/PGJ/2016 (fls. 246/254).

A fundamentação legal invocada para dar sustentação jurídica ao presente procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 02/PGJ/2016 repousa nas disposições contidas na Lei Federal nº 10520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e demais legislação aplicável.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais de copa e cozinha, sendo o prazo de vigência estabelecido para o período de 12 (doze) meses, no valor estimado em R$ 61.318,200 (sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

A análise nesta primeira fase recai sobre o exame do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, conforme o previsto no artigo 120, I, “a” do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

A unidade de instrução procedeu à análise dos atos praticados nesta primeira fase opinando pela regularidade e legalidade dos mesmos, consoante Análise ANA-2ª ICE-

14529/2016 (fls. 260/265).

O douto Ministério Público de Contas adota a mesma linha de entendimento e exara o r. Parecer PAR-MPC-GAB. 1 DR JAC/PROCURADOR GERAL-15101/2016 (fls. 266/267), opinando pela legalidade e regularidade de todo o processado,

É a síntese do relatório.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, "b" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS 76/2013, razão pela qual passo ao exame do mérito.

O procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 02/PGJ/2016 repousa nas disposições contidas na Lei Federal nº 10520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e demais legislação aplicável.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme consignado na Cláusula Primeira (fl. 246).

O prazo de vigência estabelecido na presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme consignado na Cláusula Segunda (fl. 250)

A dotação orçamentária garantidora dos dispêndios está consignada na Cláusula Sexta (fls. 253)

O valor estimado para o atendimento das futuras aquisições de que trata a presente Ata de Registro de Preços importa em R$ 61.318,200 (sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), conforme consignado na Analise (fl. 260) .

A análise nesta fase recai sobre o exame do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, conforme o previsto no artigo 120, I, "a" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O Corpo Técnico, após análise dos atos praticados, entende estarem em estrita obediência às formalidades exigidas para a seleção da melhor proposta, estando, pois, revestidos dos aspectos atinentes à legalidade e regularidade no seu processamento, recebendo o aval pela sua aprovação, nos seguintes termos (fl. 264), *verbis*:

> Diante do exposto, concluímos:
>
> - pela **regularidade** e **legalidade** do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 02/PGJ/2016** realizado pelo **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul** (CNPJ nº 03.983.541/0001-75), nos

termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160 de 02 de janeiro de 2012, cc. o inciso II do art. 122 do Regimento Interno deste Tribunal aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada.

- Pela **regularidade e legalidade** da formalização da **Ata de Registro de Preços nº 03/PGJ/2016** assinada pelos promitentes contratantes: **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul** (CNPJ nº 03.983.541/0001-75) e a empresa **Youssif Amim Youssif - Epp** (CNPJ nº 03.257.078/0001-84), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160 de 02 de janeiro de 2012, cc. o inciso II do art. 122 do Regimento Interno deste Tribunal aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada.

Na mesma linha de entendimento o douto Ministério Publico de Contas pugna pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório em apreço, bem como da formalização da presente Ata de Registro de Preços, mediante a seguinte dicção (fl. 266), *verbis*:

> Pelo que dos autos constam e diante da análise técnica, este Ministério Público de Contas entende que o procedimento licitatório e a formalização da presente ata estão em conformidade com a legislação vigente, motivo pelo qual opina pela **regularidade e legalidade**, nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Complementar n° 160/2012 c/c com o artigo 120, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno TC/MS.

Acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 02/PGJ/2016 se mostra adequado às normas legais vigentes, estando, pois, apto a dar sustentação aos contratos derivados da Ata de Registro de Preços nº 05/PGJ/2015 nele fundamentada.

Por todo o exposto, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o r. Parecer do Ministério Público de Contas e, com fundamento no art. 10, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013,

DECIDO:

1 – pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 02/PGJ/2016 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 03/PGJ/2016 (fls. 246/254), firmada entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 03.983.541/0001-75, por seu Procurador Geral Adjunto de Justiça Administrativo, Senhor João Albino Cardoso Filho, CPF/MF nº 065.764.511-72, como compromitente comprador, e, de outro lado, a Empresa Youssif

Amim Youssif. – EPP, CNPJ/MF nº 03.257.078/0001-84, como compromitente vendedora, uma vez que foram atendidas as disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2 – pelo retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento das contratações dela derivadas, nos termos regimentais;

3 – É a decisão.

4 – Publique-se, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, § 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS., 16 de agosto de 2016.

Cons. Iran Coelho das Neves
Relator